

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS)

Acrescenta ao Edital n.º 01/2021, da Secretaria de Assistência Social, o item que menciona.

A **Secretária de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Municipal n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e no Decreto Municipal n.º 13.607, de 30 de abril de 2019, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Município de Juiz de Fora, a Associação de Apoio Comunitário (AMAC), o Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERPU-JF), o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava, de seguinte teor:

Cláusula Oitava: O Município de Juiz de Fora se obriga, a partir da presente data, a exigir para todas as licitações e chamamentos públicos e respectivos contratos/cooperações/colaborações para prestação de serviços de assistência social e educação, que as organizações da sociedade civil comprovem que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de suas equipes de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação de cadastro de reserva.

Parágrafo primeiro: O Município obriga-se a publicar edital de novo chamamento com antecedência mínima de seis meses anteriores ao termo final das colaborações vigentes, conforme cláusula primeira.

Parágrafo segundo: Os funcionários da AMAC que tiverem os seus contratos extintos poderão ser readmitidos para novas colaborações se aprovados na seleção aberta ao público a ser promovida pelas entidades, sendo vedada a concessão a eles de vantagem não isonômica a outros candidatos, e sendo vedada a concessão de qualquer vantagens advindas do Plano de Cargos e Salários – PCS que originou o julgamento proferido na ação TST-ROAA-146500-85.2007.5.03.0000.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, bem como para os casos em que o termo de fomento, colaboração e/ou convênios seja(m) renovado(s), ou, ainda, havendo novo projeto que o encaixe, fica autorizada a

recontratação dos empregados aprovados na seleção prevista nesta cláusula, de imediato, sem aplicação da Portaria - n.º 384, de 19 de junho 1992, desde que seja de interesse das partes envolvidas.

CONSIDERANDO a omissão do tema no texto original do Edital de Chamamento n.º 01/2021;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL COMPLEMENTAR.

1 – DO OBJETO DO EDITAL COMPLEMENTAR

1.1 – Constitui objeto do presente edital complementar tornar pública a exigência de que, para a celebração de termo de colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de **comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de**



critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva.

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Ficam integralmente mantidas as regras veiculadas no Edital nº 01/2021.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social